

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de Suas atribuições legais, DECRETA a seguinte...

LEI. - - - - -

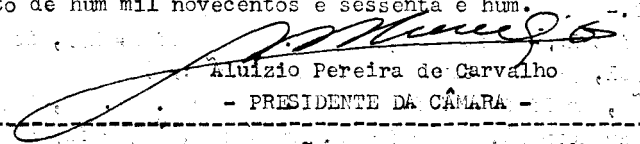
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) para - atender ao encontro de contas com CREDITORES que devem impostos, - taxas, multas, referentes ao presente exercício, iguais ou maiores que seus créditos.

Artigo 2º - O encontro de contas será feito até o final deste exercício entre créditos e impostos, taxas ou multas, relativos à mesma pessoa jurídica e aos sócios atuais desta.

Artigo 3º - O valor do presente crédito, será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o - corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, em nove de agosto de um mil novecentos e sessenta e um.


Aluizio Pereira de Carvalho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

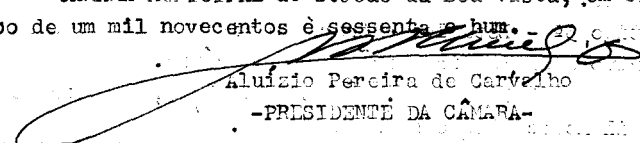
RESOLUÇÃO Nº 09

A CÂMARA MUNICIPAL de S. João da Boa Vista, - Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - Ficam aprovadas todas as contas, tanto os - balancetes trimestrais como o balanço geral, seus documentos e o relatório, relativos ao exercício de 1960, apresentados nas épocas devidas, pelo Poder Executivo, na administração de José Ruy de Lima Azevedo.

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL de S. João da Boa Vista, em cinco de agosto de um mil novecentos e sessenta e um.


Aluizio Pereira de Carvalho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 170, DE 23 AGOSTO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte...